



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-0008PMSJP**

**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO – PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nºs 20220015 E 20220019 E SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nºs 20210085, 20210086, 20210087, 20210088 E 20210089.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2408.002/2022/CI/PMSJP**

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**1. INTRODUÇÃO**

Tratam-se dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos nºs 20220015 e 20220019 e os Segundos Termos Aditivos aos Contratos nºs 20210085, 20210086, 20210087, 20210088 e 20210089, celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a empresa **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, requerendo a Prorrogação de Prazo, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar, que os referidos contratos são originários do procedimento de Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS.**

Neste sentido, o referido termo deu entrada neste setor para análise técnica, com observância aos requisitos legais baseados na Lei nº 8.666/93.

**2. DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Os termos foram remetidos a este departamento em uma pasta, enumerados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Empresa **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, solicitando a Autorização da Administração para a realização de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses dos contratos administrativos nºs 20210085, 20210086, 20210087, 20210088, 20210089, 20210158, 20220015, 20220019 e 20220034, sob a justificativa de que diversos serviços essenciais e de natureza continuada dependem da manutenção da Prestação de Serviços e dada a sua suspensão por conta do fim da





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

vigência determinada nos instrumentos contratuais (fls. 317 a 318);

- b) Despacho do Gabinete do Prefeito solicitando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL viabilize os Primeiros Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 20220015 e 20220019 e os Segundos Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 20210085, 20210086, 20210087, 20210088 e 20210089, cujo contratado é a empresa G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.717.445/0001-90, para a prorrogação de prazo com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, sob a justificativa da continuidade dos trabalhos administrativos desta administração pública, acompanhado das solicitações das secretarias, em anexo (fls. 319 a 323);
- c) Minutas dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 2022001501 e 2022001901 e dos Segundos Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 2021008502, 2021008602, 2021008702, 2021008802 e 2021008902 (fls. 324 a 337);
- d) Despacho do Departamento de Licitação para a Assessoria Jurídica da Prefeitura para Análise e Parecer Jurídico sobre os Primeiros Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 2022001501 e 2022001901 e os Segundos Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 2021008502, 2021008602, 2021008702, 2021008802 e 2021008902 (fl. 338);
- e) Pareceres Jurídicos favoráveis à celebração dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 2022001501 e 2022001901 e dos Segundos Termos Aditivos aos Contratos n<sup>os</sup> 2021008502, 2021008602, 2021008702, 2021008802 e 2021008902, pretendido por esta Unidade Gestora, assinado digitalmente pelo assessor jurídico Francesco Falesi Cantuária – OAB/PA 23.537 (fls. 339 a 345);
- f) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021008502-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05 de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 346 a 347);
- g) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021008602-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05 de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 348 a 349);
- h) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021008702-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 350 a 351);

- i) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021008802-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05 de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 352 a 353);
- j) **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021008902-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05 de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 354 a 355);
- k) **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022001901-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **FUNDEB – FUNDO DO DESENV. VALORI. DA EDUC. BÁSICA** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05 de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 356 a 357);
- l) **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022001501-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **G ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, que objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05 de maio de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 358 a 359);
- m) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 360);
- n) Despacho para o Departamento de Controle Interno (fl. 361).

### 3. CONCLUSÃO

Submeteram-se à apreciação os presentes Termos Aditivos aos Contratos nºs 2022001501, 2022001901, 2021008502, 2021008602, 2021008702, 2021008802 e 2021008902, que tem como procedimento originário o PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-0008, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

Diante disso, observa-se que a justificativa dos pedidos de prorrogação de prazo é a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e por esse motivo há a solicitação da Administração na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do procedimento administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

Assim, declara, salvo melhor juízo, que o procedimento e os termos aditivos contratuais encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Ante o exposto, entende que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** podem dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara também, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 24 de agosto de 2022.

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

